

RESOLUÇÃO Nº 28/99-COPLAD

Altera o artigo 22 da Resolução nº 81/94-COPLAD que estabelece normas para Concurso Público para carreira do Pessoal Técnico-Administrativo da UFPR.

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO da Universidade Federal do Paraná, órgão normativo, consultivo e deliberativo da administração superior, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e considerando a Portaria Ministerial nº 956 de 24 de março de 1998,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o artigo 22 da Resolução nº 81/94-CA, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22 – O Concurso Público terá prazo de validade de 01 (um) ano a partir da data da publicação dos resultados no DOU, permitindo-se a classificação e aproveitamento de excedentes para vagas supervenientes, se houver o interesse institucional na contratação ou nomeação de remanescentes classificados”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de sessões, em 02 de setembro de 1999.

Carlos Roberto Antunes dos Santos
Presidente